

ID: 106090286



07-07-2023 | ECONOMIA DIGITAL

Meio: Imprensa País: Portugal

Área: 796,8cm² Pág: 9

Period.: Ocasional



IA generativa: Há um medo enorme da máquina falhar, mas os humanos também não falham?

A IA generativa vem trazer um enorme conjunto de possibilidades para as organizações e as pessoas. A acompanhar estas novas possibilidades, surgem também um igual conjunto de riscos. Quais os principias desafios que IA generativa coloca à sociedade?

Identificaria três como principais: violação de direitos de privacidade, desinformação e manipulação de informação e infrações em matéria de propriedade intelectual. Agora, também há vantagens e a verdade é que cada vez mais pessoas estão a aperceber-se disso. A mais famosa ferramenta de IA genera tiva - o Chat GPT alcançou 1 milhão de utilizadores em 5 dias. O Spotify, por exemplo, demorou 5 meses a atingir este número de utilizadores e a Netflix mais de três anos. É verdade que hoje em dia temos uma sociedade mais atenta e recetiva a estes novos tipos de servicos, mas não deixa de ser uma marca surpreendente.

Os avanços da inteligência artificial têm acontecido a uma velocidade estonteante. É possível regular uma realidade em constante mutação?

Antes de mais, um alerta que considero importante: apesar de ser pertinente a discussão sobre regular ou não os sistemas de IA, devemos todos ter presente que as leis existentes nos diversos países já tem, na majoria dos casos, amplitude suficiente para regularem sistemas de IA ou, pelo menos, os danos causados por esses sistemas. Por exemplo, vamos imaginar que uma empresa incorpora um sistema de lA para automatizar a seleção de currículos. Se decorrido algum tempo a empresa se aperceber que o automatismo está a excluir mulheres do recrutamento (porque, por exemplo, na base de dados que "ensina" o algoritmo existem mais homens do que mulheres bem-sucedidos em determinada profissão e o algoritmo considera o género uma variável a considerar), as leis que procuram garantir a não discriminação no acesso ao emprego aplicam-se. Não será por a empresa utilizar um sistema de IA que poderá exonerar-se das suas responsabilidades. E, para todos os efeitos, por mais inteligentes que os algoritmos se vão tornando, continuam a não ser seres cientes ou pessoas iuridicamente imputáveis.

E é nessa linha que entendo parte do racional legislativo da União Europeia: procurou identificar os sistemas de inteligência artificial que devem ser, por princípio, proibidos. A partir desse ponto, entrar em detalhes é, na minha opinião, contraproducente precisamente pelo que indica: quando se conseguir aprovar a lei, ela corre sérios riscos de



ada Coordenadora da Morais Leitão

estar desatualizada. E isto aconteceu precisamente com a Proposta de Regulamento para a Inteligência Artificial da União Europeia: o texto estava praticamente fechado quando apareceu o Chat-GPT. E, por causa disso, e porque o documento ainda não tinha sido aprovado, fizeram-se alterações ao texto. Mas uma vez aprovado, estas alterações já não serão fáceis de fazer pois teremos toda a burocracia da máquina legislativa europeia a funcionar. Ou melhor, a não funcionar! Julgo, por isso, ser mais fácil, para já, mantermo-nos na lógica dos princípios, e não entrar no detalhe. Acho sinceramente mais importante criar princípios facilmente compreensíveis pelas organizações e pelos utilizadores do que querer regular ao detalhe, e é essa tentação que as instituições europeias

O Parlamento Europeu aprovou recentemente a Proposta de Regulamento da IA, naquela que será a primeira legislação sobre esta realidade. Quais as principais medidas previstas nesta legislação?

O principal objetivo do Regulamento, na minha opinião, foi esclarecer quais são os sistemas de Inteligência Artificial proibidos. Isto inclui sistemas de IA que manipulam o comportamento humano, exploram vulnerabilidades de grupos específicos permitem a classificação de pessoas singulares por autoridades públicas ou utilizam técnicas subliminares para distorcer a tomada de decisões humanas.

Depois, o Regulamento identifica os sistemas de IA de alto risco e impõe obrigações adicionais para o seu desenvolvimento e implantação. Nestes, estabelece obrigações de avaliação de conformidade, sistema de gestão de riscos, entre outras. Explicabilidade e transparência são as palavras de ordem. Mas vamos ver como serão executadas, porque os especialistas duvidam da possibilidade de garantir a explicabilidade do resultado gerado. Ou seja, os sistemas de inteligência artificial podem tornar-se tão complexos na sua capacidade de aprender e gerar output que o raciocínio dedutivo do algoritmo pode não ser explicável. E isto pode gerar preocupações.

Um dos desafios que a IA generativa vem trazer é na área dos direitos de propriedade intelectual. O Direito vai conseguir responder a estes desafios?

É, como disse, um dos principais problemas. A utilização não licenciada de propriedade intelectual de terceiros é um problema. Os sistemas de IA generativa democratizaram o acesso a um nível de poder computacional absolutamente surpreendente. Ainda estamos só no início e só o Chat-GPT já conta com mais de 100 milhões de utilizadores. E será que esses utilizadores estão preocupados com esta questão da proteção da propriedade intelectual? Acho que não, e pelo contrário: conhecem-se já casos de plágios, de teses académicas integralmente feitas por sistemas de IA generativa sem saber se o resultado gerado está a violar ou não direitos de terceiros. É um desafio enorme e que sinceramente não vejo como será resolvido, mas arrisco-me a dizer que será provavelmente a lei a adaptar-se a esta nova realidade, e não o contrário.

Outro dos temas quentes da IA é a privacidade. O direito à privacidade está em risco?

Está. E suspeito que aqui vamos todos ter sacrificar um pouco a nossa privacidade se queremos continuar a contar com a evolução destes sistemas. A verdade é que já o fazemos atualmen te e muitas vezes sem sequer nos darmos conta. Por exemplo, já temos plataformas de navegação a adivinhar para onde vamos e o tempo que vamos demorar. É o algoritmo a aprender com os nossos dados (de localização, de identificação, etc.). A grande questão para mim aqui é se de facto existe um consentimento informado, se as pessoas estão de facto conscientes do que estão a autorizar que façam com os seus dados. Apesar de todas as exigências regulatórias que se colocam hoje

em dia neste domínio, sinto que ainda não há uma verdadeira consciência do que se consente ou não em matéria de dados pessoais. E nisto preocupa-me particularmente as populações mais vulneráveis: crianças e jovens, por exemplo.

Com o crescimento da IA muito se tem discutido as profissões que irão desaparecer para dar lugar à inteligência artificial. Pode a advocacia ser uma dessas profissões? E a magistratura? É possível colocar a IA a

Os serviços de raciocínio e as atividades criativas serão sempre aqueles que serão mais afetados pela IA generativa. Mas, da mesma forma que os operários não acabaram com a revolução industrial, seguramente os advogados também não irão desaparecer por causa da IA generativa. Passarão, certamente, a ter outros desafios como a necessidade de entender mais de tecnologia e de, tal como os operários, procurar mais especialização nestes setores para criar diálogos construtivos entre lei, engenharia de sistemas e programação.

Sobre a magistratura, há muitos receios de pôr a máquina a decidir em vez do ser humano. Há genericamente uma maior desconfiança e menor tolerância ao erro da máguina. E um medo enorme da máquina falhar. Mas. pergunto: os humanos também não falham? É certo que a máquina tem de ser controlada e monitorizada pois o seu erro, se não for corrigido pode gerar resultados errados de forma massiva. Mas a máquina pode ser corrigida! Já o ser humano nem sempre... Por isso, enquanto o preconceito do ser humano pode ser muito difícil de ultrapassar até porque muitas vezes é inconsciente, pois está conscientemente convicto de que está certo, no caso dos algoritmos podemos, julgo eu, encontrar mecanismos de monitorização e de controlo que garantam que o modelo valoriza as variáveis certas (e não, por exemplo, raça, género, orientação sexual, localização, etc.). Por exemplo, no pequeno delito, poderia fazer sentido colocar um automatismo a decidir em primeira instância, desde que fosse sempre garantido um recurso de avaliação humana dessa decisão automática. Acho que seria justo e eficiente, mas, enfim, não sou advogada de contencioso, pelo que aqui os meus colegas dessa área poderão ter mais a dizer do que eu.

